



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CIVIL DA
COMARCA DE VARZEA ALEGRE - CE.**

ANTONIO RENAN COSTA OLIVEIRA (Menor), neste ato representado pela genitora **MARCIANA COSTA FERREIRA**, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF sob o nº 001.806.033-10, residentes e domiciliados no Sítio São Vicente, nº 1240, Alto do Tenente, em **Varzea Alegre - CE.**, vem à presença de V. Exa., por seu advogado, com escritório profissional sito à Rua Francisca Moura, nº 548, Centro, João Pessoa, PB, Fone/Fax: 3044.1000, propor a presente

**AÇÃO DE COBRANÇA
(SEGURO DPVAT)**

contra **UNIBANCO AIG SEGUROS S/A.**, empresa seguradora com sede à Avenida Antônio de Góis, nº 617, Bairro Pina, em Recife – PE, com Cep nº 51.110-000 e, inscrita no CNPJ sob o nº 33.166.158/0001-95, onde poderá ser citada e, o faz consubstanciada nas seguintes razões:

DOS FATOS

No dia **24.08.2008**, o autor sofreu acidente de trânsito, conforme registro constante do registro do Boletim de Ocorrência Policial, em anexo.

Em decorrência daquele fato teve um comprometimento irreversível, qual seja: debilidade, deformidade e incapacidade permanente.

Assim, em se constatando, que a invalidez ocorreu em decorrência de acidente de trânsito, tem o direito ao recebimento da indenização, **no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, tudo acrescido de correção monetária e juros de mora desde a época do evento danoso. Entretanto, **recebeu apenas R\$ 2.362,50 (dois mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**. O valor pago pela seguradora não corresponde ao legal. Tendo assim, **saldo a receber correspondente a R\$ 11.137,50 (onze mil**



cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos), devido ao pagamento indenizatório efetuado à menor.

DO DIREITO

A demanda ora posta á apreciação do Poder Judiciário há muito se encontra pacificada, notadamente no âmbito do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

A pretensão autoral encontra-se amparada pela Lei nº 6.194/74 e art. 7º da Lei 8.441/92.

De fato, a referida lei nº 6.194/74 (Lei do Seguro Obrigatório – DPVAT), em seu art. 3º, garante o pagamento de seguro àquelas pessoas **que venham a ficar com debilidade permanente**, em decorrência de acidente automobilístico.

Assim, a lei do seguro obrigatório estipula, no caso de invalidez permanente, o direito ao recebimento pelo acidentado de um valor indenizatório de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), notadamente quando a invalidez ou debilidade for permanente.

Nesse sentir, a jurisprudência sobre a matéria é farta:

CIVIL. ATROPELAMENTO. DEBILIDADE PERMANENTE. SEGURO DPVAT. INDENIZAÇÃO. 1 - PARA FUNDAMENTAR O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO, RESTANDO ATESTADO QUE O ATROPELADO ADQUIRIU INCAPACIDADE PERMANENTE NO MEMBRO INFERIOR ESQUERDO EM DECORRÊNCIA DO SINISTRO PROVOCADO POR VEÍCULO IDENTIFICADO, NÃO HÁ QUE SE VERIFICAR O GRAU DA DEBILIDADE E NEM SE EXIGE A APRESENTAÇÃO DO DUT E DO COMPROVANTE DO PAGAMENTO DO BILHETE DO SEGURO DPVAT DO PERÍODO EM QUE OCORREU O ACIDENTE, SENDO NECESSÁRIO, TÃO SOMENTE, A PROVA DO ACIDENTE E DO DANO DELE DECORRENTE. 2 - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA.

Decisão

CONHECER. IMPROVER O RECURSO. UNÂNIME. Classe do Processo : APELAÇÃO CÍVEL NO JUIZADO ESPECIAL 20030110081655ACJ DF. Registro do Acórdão Número : 195640. Data de Julgamento : 22/06/2004. Órgão Julgador : Primeira Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do D.F. Relator : LEILA CRISTINA GARBIN ARLANCH. Publicação no DJU: 04/08/2004 Pág. : 57

(até 31/12/1993 na Seção 2, a partir de 01/01/1994 na Seção 3).

SEGURO OBRIGATÓRIO – DPVAT – Cobrança e reparação de danos - Súmula 37 do 1º tac - Indenização que deve corresponder ao valor de 40 salários mínimos - Art. 3º da lei 6.194/74 que não foi revogado pela lei 6.205/75 - Art. 7º, IV, da CF que não impede a consideração do valor do salário mínimo para o pagamento da indenização e vedação apenas que os reajustes periódicos do salários mínimo sejam, vinculados a outros critérios ou índices que lhes diminuam o poder



aquisitivo - Juros do ilícito praticado pela seguradora (c. Civil, art. 398 e súmula 54 do STJ) - Obrigação, ademais, submetida a termo (c. Civil, arts. 397 e 407) - Ação procedente - Recurso da autora provido, prejudicado o da seguradora. (1º TACSP – Ap 1279210-8 – São Paulo – 11ª C. – Rel. Juiz Urbano Ruiz – J. 15.04.2004) JCF.7 JCF.7.IV

SEGURO OBRIGATÓRIO – DPVAT – Responsabilidade civil. Acidente de trânsito. Hipótese de evento verificado antes da entrada em vigor das alterações da Lei nº 6.194/74 promovidas pela Lei nº 8.441/92. Inexigibilidade do recolhimento do prêmio. Responsabilidade de qualquer seguradora integrante do consórcio para o pagamento, ainda que identificado o veículo. Súmula nº 257 do STJ e precedentes dessa corte. Inocorrência de afronta ao direito adquirido. Descabimento, também, da pretendida redução do quantum indenizatório. Ação de cobrança procedente. Recurso não provido. (1º TACSP – AP-Sum 1196980-7 – São Paulo – 3ª C. – Rel. Juiz Oswaldo Erbetta Filho – J. 09.03.2004)

No âmbito do STJ, a matéria já se encontra sumulada (**súmula nº 257**). Para ilustrar, colaciona-se o seguinte aresto:

Civil. Seguro Obrigatório (DPVAT). Valor quantificado em salário mínimo. Indenização legal. Critério. Validade. Lei 6.194/74. O valor da cobertura do seguro obrigatório de responsabilidade civil de veículo automotor (DPVAT) é de 40 (quarenta) salários mínimos, assim fixados consoante critério legal específico, não se confundindo com índice de reajuste e, destarte, não havendo incompatibilidade entre a norma especial da Lei nº 6.194/74 e aquelas que vedam o uso do Salário Mínimo como parâmetro de correção monetária. Precedente da 2ª Seção do STJ. (Resp 146.186/RJ. 12.12.2001)

Portanto, tem o direito ao recebimento da indenização, **no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, acrescido de correção monetária e juros de mora desde a época do evento danoso.

DA NÃO OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO

A pretensão autoral não está prescrita, eis que o inciso IX do § 3º do art. 206 do novo Código Civil, dita que a prescrição é de 03 (três) anos.

Então, não há como alegar-se a ocorrência da prescrição, pela aplicação do art. 206, § 3º, IX, do Código Civil vigente.

PEDIDOS

PELO EXPOSTO, e com fulcro na CF/88 e na legislação de regência, bem como nos princípios gerais do Direito aplicáveis, requer a V. Exa.:

a) a citação da empresa ré no endereço mencionado para, querendo, responder à presente por ocasião da audiência de conciliação/instrução a ser designada por esse Juízo;

b) em caso de negativa de conciliação, requer o julgamento antecipado



da lide, ante a desnecessidade de produção de prova em audiência (art. 330, I, CPC);

c) condenar a ré ao pagamento da indenização (seguro DPVAT) no valor de **R\$ 11.137,50 (onze mil cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, valor este, adicionado ao pago ao autor totalizam o pagamento de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), acrescido de correção monetária e juros de mora desde o evento danoso, bem como em honorários advocatícios, estes na base de 20% (vinte por cento) e demais cominações legais, sobre o valor da ação.

d) a concessão dos benefícios da **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA**, nos termos da Lei 1.060/50, por não ter condições de arcar com eventuais custas e despesas processuais sem prejuízo do sustento próprio e de sua família;

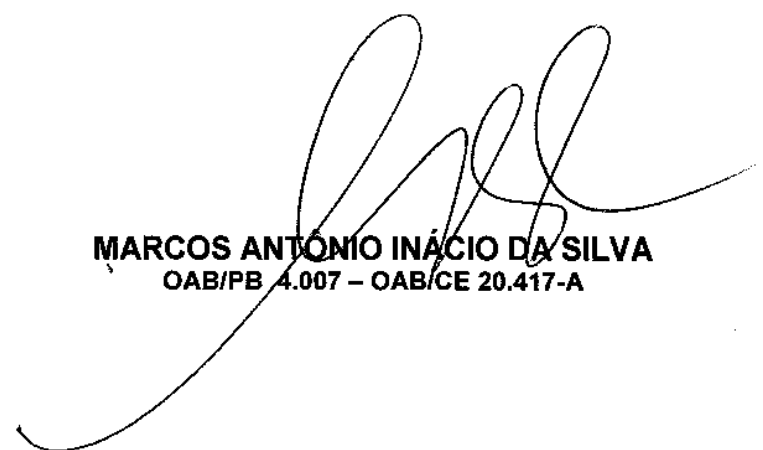
e) a realização de **perícia médica**, se assim entender necessário com a finalidade de comprovar a deformidade permanente do autor.

f) a produção de toda e qualquer prova em direito permitidos. Inclusive depoimento autoral e testemunhal, conforme rol em anexo. Testemunhas essas que comparecerão independente de intimação.

Dá-se à causa o valor de **R\$ 11.137,50 (onze mil cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

Pede DEFERIMENTO.

Várzea Alegre (CE), 31 de maio de 2010.



MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA
OAB/PB 4.007 – OAB/CE 20.417-A



ANEXO

QUESITOS A SEREM RESPONDIDOS PELO SR. PERITO:

1. **As seqüelas do(a) autor(a) foram originadas por acidente automobilístico ?**
2. **Pode o Sr. Perito precisar a data da ocorrência do evento ?**
3. **Resultaram do acidente perda ou inutilização de membro, sentido ou função ?**
4. **Qual a debilidade ou deformidade apresentada pelo(a) autor(a), originada pelo acidente?**

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

OUTORGANTES: ANTONIO RENON COSTA OLIVEIRA (MENOR), REPRESENTADO PELA GENITORA MARGIANA COSTA FERREIRA, BRASILEIRO, CASADO, DO LAR, CPF. Nº 001.806.033-10, RESIDENTES E DOMICILIADOS NO SÍTIO DAS VICENTE, Nº 1240, ALTO DO TENENTE, EM VARZEA ALEGRE/CE.

OUTORGADOS: MARCOS ANTONIO INÁCIO DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PB, OAB/PE, OAB/AL, OAB/RN e OAB/CE sob os nºs 4.007, 573-A, 5.732-A, 560-A e 20.417-A respectivamente, portador do CPF nº 206.448.414-00, **NARRIMAN XAVIER DA COSTA**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/PB sob nº 10.334, portadora do CPF nº 419.121.364-49, **EDSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PB, OAB/PE e OAB/AL sob os nºs 3.183, 569-A e 5.731-A respectivamente, portador do CPF nº 185.572.524-04, **JOSÉ GEORGE COSTA NEVES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PB sob o nº 7.128, portador do CPF nº 338.639.204-06, **JOÃO CARDOSO MACHADO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RS sob o nº 19.368, portador do CPF nº 008.846.850-04, **NELSON AZEVEDO TORRES**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/PB sob o nº 11.488, portador do CPF nº 031.129.754-48, **EDMILSON TAVARES RIBEIRO FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PB sob o nº 12.644, portador do CPF nº 024.319.544-39, **JOSÉ JONAS MACÊDO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/CE sob o nº 15.419, portador do CPF nº 215.098.163-72 e **FRANCISCO AMARAL DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/CE sob o nº 19.793, portador do CPF nº 845.650.553-68; todos com escritório profissional localizado à Rua Padre Cícero, 532, Centro, Juazeiro do Norte-CE, onde recebem intimações de estilo (art. 39 do CPC).

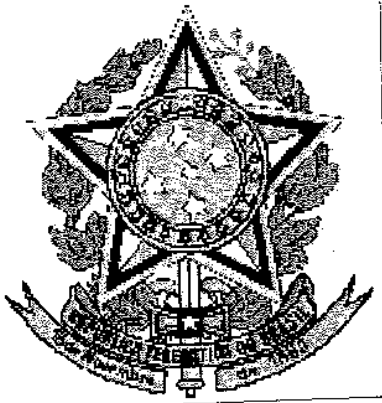
PÔDERES: Por este instrumento o Outorgante supra qualificado, nomeia e constitui os Outorgados acima identificados, seus bastantes procuradores, conferindo-lhe os mais amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "Ad Judicia Et Extra", para agirem, em conjunto ou separadamente, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes poderes especiais para requerer em Juízo ou fora dele, como também confessar, transigir, desistir, renunciar ao direito em que se funda a ação, firmar acordos ou compromissos, representar o mesmo perante os Órgãos Públicos, nomear peritos e assistentes, promover reivindicações e impugnações, prestar lícitos compromissos, receber e dar quitação, levantar, requerer ou receber alvarás, receber cheques decorrentes de condenação judicial, além de outros não expressamente constantes nesse mandato. Os poderes aqui descritos poderão ser substabelecidos no todo ou em parte, com ou sem reservas, dando tudo por bom, firme e valioso, para o fiel cumprimento deste mandato.

DECLARAÇÃO: O(a)s outorgantes(s) **DECLARA(M)**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que não tem condições de arcar com as despesas inerentes à presente ação, sem prejuízo de seu sustento e de sua família, necessitando, portanto, da gratuidade judiciária, indicando como seus advogados os outorgados acima nomeados, nos termos do § 4º do artigo 5º, da Lei 1.060 de 1950.

V. ALEGRE/CE, 20 de Maio de 2010


OUTORGANTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO RAIMUNDO DE NORÕES MILFONT NETO
02.994.916/0001-30

ÚNICO OFÍCIO

VÁRZEA ALEGRE - CE

ALEXANDRE DE LAVÔR NORÕES
CPF 261.572.333-20

Oficial do Registro Civil

Manoel de Sousa Bezerra Neto
CPF 94043981368

Substituto

REG. DE IMÓVEIS, ESCRITURAS, PROCURAÇÕES, PROTESTOS, REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, AUTENTICAÇÕES,
RECONH. DE FIRMAS, REG. DE PESSOAS JURÍDICAS, NASCIMENTOS, CASAMENTOS, ÓBITOS

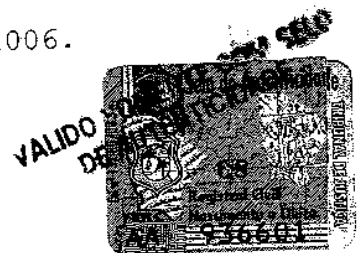
CERTIDÃO DE NASCIMENTO

O Substituto do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, na forma legal, CERTIFICA que às fls 040 do livro A-52, sob o número de ordem 31949, foi lavrado o assento do nascimento de ANTONIO RENAN COSTA OLIVEIRA, do sexo masculino, nascido no dia 10 de fevereiro de 2006, às 03:05 horas, em Casa de Saúde São Raimundo Nonato, nesta cidade de Várzea Alegre, Estado do Ceará, filho de ANTONIO AMILTON DE SOUSA OLIVEIRA, e de MARCIANA COSTA FERREIRA, sendo avós paternos: ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA e ANTONIA GERALDA DE SOUSA OLIVEIRA; sendo avós maternos: JOAQUIM GONÇALVES FERREIRA e FRANCISCA OLIVEIRA COSTA FERREIRA.

O assento foi lavrado em 24 de fevereiro de 2006, tendo sido declarante: OS PAIS DO REGISTRADO, e serviram de testemunhas: JODIMUNDO GONÇALVES BEZERRA e PEDRO EVANDRO VIEIRA. Registro feito de acordo com a lei em vigor isento de emolumentos. (D.N. nº 18933132). Eu, Manoel de Sousa Bezerra Neto (Manoel de Sousa Bezerra Neto), Escrevente Substituto, o digitei. O referido é verdade e dou fé.

VÁRZEA ALEGRE, 24 de fevereiro de 2006.

Manoel de Sousa Bezerra Neto
Substituto



CARTÓRIO RAIMUNDO DE NORÕES MILFONT NETO
OFÍCIO DE NOTAS E DE REGISTROS
Rua Dep. Figueiredo Correia, 158-Centro-CEP: 63.540-000
Alexandre de Lavôr Norões
OFICIAL
Várzea Alegre - Ceará

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

9378812.39

DATA DE EXPEDIENTE 26.02.1999

Nome MARCIANA COSTA FERREIRA

Joaquim Gonçalves Ferreira e
Francisca Oliveira Costa Ferreira
Várzea Alegre, Ce. 02.02.1982

DATA DE NASCIMENTO 02.02.1982

CPF 9378812.39

Cart. Várzea Alegre, Ce.

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Carteira de Identidade

Marciana Costa Ferreira

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

001.806.033-10

Nome
MARCIANA COSTA FERREIRA

Nascimento
02/02/1982

05 12176 30 243000 - 0 179310975
 FRANCISCO A.VES DA SILVA
 ST SAO VICENTE 01240
 BAIRRO ALTO DO TENENTE - VARZEA ALEGRE - 63540000
 9310417
 RURAL MONOFASICO
 000.1001899077
 08/03/2010
 0000 0000
 Valor de Pagamento 0,00
 V.L.F.



Mar/2010 08/03/2010 08/04/2010
 VARZEA ALEGRE
 Jan/2010

ISENTO

12.35	24.71	49.42	0.00	0.00	0.00
2.54	15.55	32.12	0.00	0.00	0.00
6.79			0.00		

7502	7779	1.3	143	0.0	543	0.0	0.00
08/03/10	05/02/10	31 Dias	143				33.88
VALOR CONSUMO DO MES							33.88
Multa Moratoria REF 02/2010							0,53

16/03/2010 34,41

Enferia	20.13	117
Transmissao	0.55	143
Distribuição	5.11	111
Encargos Setoriais	1.79	148
Tributos (ICMS PIS-COFINS)	1.87	115
TOTAL	33.88	108

125 139 126 80 95 107 108

125 139 126 80 95 107 108

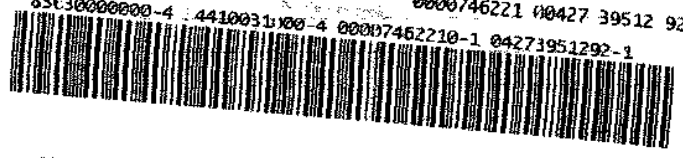
CONTAS EM ATRASO

Autos de debito vencido: Informamos existir debito vencido de acrescimos pagos ate esta data, no valor de R\$ 63,22. Caso o debito, relacionado ao lado direito, não seja pago, favor desconsignar este valor.

DEBITOS ANTERIORES	Mes/ano	Valor R\$
	02/2010	27,19
	01/2010	36,03

Consta desta fatura R\$ 1,77 referente a PIS e COFINS.

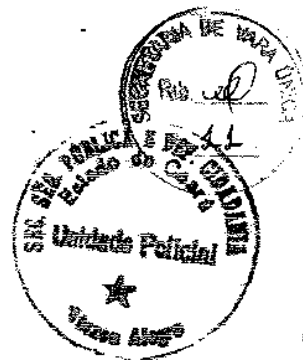
746221-2 08/03/2010 174310975 34,41
 83630000000-4 4410031100-4 00007462210-1 04273951292-1



AGENTES ARRECADADORES

Caro Cliente: Pague sua fatura de energia nos
 CORREIOS, BRADESCO, BANCOS, BNB, Correspondentes
 Bancarios, Lotericos e Caixa Aqui.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
DEL. REG. IGUAATU / UNIDADE POLÍCIA DE VÁRZEA ALEGRE



N.º DO B.O. 640/2008 | DATA REG. 26/08/2008 - 08h36min | TEL.:

NOTIFICANTE: ANTONIO AMILTON DE SOUSA OLIVEIRA

RELACIONAMENTO: ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA E ANTONIA GERALDA DE SOUSA OLIVEIRA

ENDEREÇO: RUA LUIZ BASTIÃO, 176 - SÍTIO SANHAROL/VÁRZEA ALEGRE - CE

CPF: 021.970.193-84

R/G: 2004099104656 SSP/CE

NATUREZA/OCOR: ATROPELAMENTO COM VÍTIMA FATAL

LOCAL/OCOR: BR 200 - ALTURA DO SÍTIO SANHAROL/VÁRZEA ALEGRE - CE

CHEQUE:

DOCUMENTOS PERDIDOS:

Antecedentes:
 Agência:
 Inquérito nº:
 Fonte:
 Titular:

CPF nº:

1. ELEITOR:

CNH:

C. PROF nº:

C. CRÉDITO:

R.G.:

OUTROS:

Carteira de Identificação

Certificar Se Autêntica a Presente Fotocópia,
 em 26/08/2008 em Crato-CE
 R/G
 Titular
 Substituta
 J. Franciney Silva de Aguiar do Sousa
 CPF 420.317.53-20 ESC COMP

HISTÓRICO: Advertido das penas culminadas à denúncia caluniosa, o noticiante informou: por volta das 17h30min do dia 24/08/08, sua esposa Marciana Costa Ferreira, D.N.: 26/11/1962, seguia na sua residência em direção a casa de sua sogra naquelas proximidades, na companhia de seus dois filhos de nomes Antonio Renan Costa Oliveira, D.N.: 10/02/06 e Ricardo Ryan Costa Oliveira, D.N.: 26/11/01 e outras pessoas de nome Vicente Bernardo da Silva, quando no local acima citado, os mesmos foram colhidos por um Automóvel WV/GOLF 1.6 LUS, DE COR PRETA, DE PLACA JGB-5686/CE, ANO/MOD. 2004, CHASSI 3WAA01J044035104, CÔD. RENAVAM 034212587, DE PROPRIEDADE DE RAIMUNDO ORAIS NETO. O veículo era conduzido por JOSE MUNES DE SOUSA, D.N.: 05/03/1978. Na ocasião, o veículo desgovernou-se saindo da pista de rolamento caindo violentamente as lamas acima, onde a criança de nome Cibelo Ryan Costa Oliveira faleceu no local, enquanto as outras vítimas sofreram várias escoriações pelo corpo, sendo socorridas para a Casa de Ajudas São Raimundo Nonato, nesta cidade e, em seguida, a outra criança foi transferida para Hospital Joaquim Bezerra de Farias, na cidade de Crato/CE, devido a gravidade dos ferimentos. Nada mais informou o noticiante.

COPIA APREENDIDA:

SIM

NÃO

DELEGADO

SECRETÁRIO

INVESTIGAÇÃO:

ARQUIVO:

ESP. REG.

NOTIFICANTE: ANTONIO AMILTON DE SOUSA OLIVEIRA



160 cm orig. com



SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO

HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

C.N.P.J. 60.975.737/0054-63

Atestado de óbito

Doente crônico de
seizente de trânsito
apresentando fratura no 1/3
superior do fêmur direito
e fratura da tíbia e fíbula
da perna esquerda
devido a queda de altura
de 3 metros (comprimento)
de 160 cm.

~~Apresenta~~ No momento
sem alteração de
definição

Curado, 12/04/2010



11



Casa de Saúde Joaquim Bezerra de Farias Ltda.

CEP 63.100-000

CRATO - CEARÁ

Dra. Leticia Maria Ribeiro Dantas
F. 13

2008 419757

NF
3127

CLÍNICA: CIRURGICA

MÉDICO: DR. MUELLO

NÚMERO DE REGISTRO: RN: 31.949

NÚMERO DE ORDEM: 43

NOME: ANTONIO BENARD COSTA OLIVEIRA D. NASC.: 10.02.06

FILIAÇÃO: ANTONIO AMILTON DE SOUSA OLIVEIRA E MARCIANA COSTA FERREIRA

SEXO: M COR: MORENA NATURALIDADE: VARZEA ALEGRE

ESTADO CIVIL: MENOR CLASSE: DQUAT

PROFISSÃO: MENOR

RESIDÊNCIA: SITIO SANHAOL

CIDADE: VARZEA ALEGRE

NOME DO RESPONSÁVEL: ANTONIO AMILTON

ENDEREÇO: O MESMO

DATA DA ENTRADA: 24.08.08 DATA DA SAÍDA: 05.09.08

ENFERMARIA: 1019 02

LEITO: _____ MATRÍCULA: _____



Casa de Saúde Joaquim Bezerra de Farias Ltda.

Av. Teodorico Teles, 99 - Crato - CE

Radiologia

Nome do Paciente

Antonio Raimundo Costa Oliver

Enf.

Apel 2

Leito

2

Idade

Altura

Côr

Clínica

☐ INSS

☐ Conv.

☐ Part.

☐ Hosp.

☐ Amb.

☐ Ext.

Impressão Diagnóstica

Dados Clínicos

Imunização

Data do Pedido

24/08/08

Cassio Murilo da Silva
CRM 6002
Ass. do Médico

Endereço

Cidade

Assinatura do Paciente

Raio X

rt fmd

Médico

mmmd

RADIO DIAGNÓSTICO

02

- Fratura do fêmur

Dr José Marcílio Nicodemos da Cruz
CRM 3997
E. P. F. 132.563.354-20

Data

24/08/08

Ass. do Médico Radiologista



CASA DE SAÚDE JOAQUIM BEZERRA DE FARIAS LTDA

BOLETIM DE CIRURGIA E ANESTESIA

Preencher todos os campos após a cirurgia verso e avverso

NOME DO PACIENTE

Infante Maria Costa Silva

DIAGNÓSTICO

Infecção de Tórax

OPERAÇÃO

Gesso Pelvis - posterior

61

MATERIAL DE SALA

TIPO

Q

V.U.

VT

N. DA A.I.H.

Reg.

CÓDIGO CID

Conversão Categoria Detalhes

CÓDIGO SSM

CIRURGIA

1. Pac. 2. Visita 3. Exame 4. Sinais 5. Med. 6. Especial 7. Pm. e 8. Secundária

Início

Término

Duração

Dia

Mes

Ano

Dia Útil

Sim

Não

ANESTESIA

Genl. Local Outros

Início

Mínuto

Horas

Minuto

Minuto

Minuto

Minuto

Minuto

Minuto

Minuto

Minuto

Minuto

Minuto

Minuto

Minuto

Minuto

Minuto

Minuto

Minuto

Minuto

OXIGÊNIO

INÍCIO HORAS

TÉRMI. HORAS

TOTAL DE HORAS

Ass. da Enfermeira

Ass. do Cirurgião

06:55

07:45

1h

MEDICAMENTOS DE SALA

65

Digoxina 1mg

5mg

TIPO

Q

V.U.

VT

21

1

RESUMO DO ATO CIRÚRGICO - (Ocorrências Principais)

- 1º e 2º em 10 min
 - 1º e 2º em 10 min
 - 1º e 2º em 10 min
 - 1º e 2º em 10 min
 - 1º e 2º em 10 min
 - 1º e 2º em 10 min

ANESTESIA - (Ocorrências Principais)

- 1º e 2º em 10 min
 - 1º e 2º em 10 min
 - 1º e 2º em 10 min

Data 04/05/2018

Ass. e Carimbo do Anestesiologista

Dra Letícia Maria Ribeiro Dan

CRM 6002

Relatar as causas que justificarem, a longa duração da operação da anestesia e um maior consumo de material e medicamentos

Data

Cirurgião

1º Auxiliar

Cassio Munho da Silva
CRM 6002

Ass. e Carimbo do Cirurgião

Ass. e Carimbo

2º Auxiliar

3º Auxiliar

Ass. e Carimbo

Ass. e Carimbo

Ass. e Carimbo do Anestesiologista - CRM

04/05/2018

Dra Letícia Maria Ribeiro Dan

Médica

CREMEC 3458 - CPF 128 667 1744

Nome:

Antonio Renato Costa

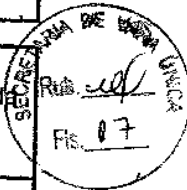
Nº Prontuário

Enf.

Leito

54524/10
00 01

Notas Sobre a Evolução da Doença, Complicações, Consultas, Mudança de Diagnóstico, Condições ao ser dada Alta, Instruções ao Paciente devendo toda Anotação ser Assinada pelo Profissional que a fez.



DATA	EVOLUÇÃO	RUBRICA
10/9/8	Paciente internado com quadro de trauma de tórax com fratura de fêmur. Exame físico normal. Radiografia de tórax normal. Exame de fêmur normal. CD: Trauma de tórax e fêmur.	
12/9/8	Realizado cirurgia com redução e fixação de fratura de fêmur direito. Fixado com 01 fio de Kirschner nº 2.5mm. CD: A cirurgia.	
14/9/8	Paciente em boas condições. CD: A cirurgia.	

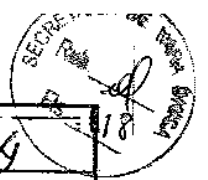
Dr. Pedro Aguiar
ORTOPEDIA - TRAUMATOLOGIA
CRM-CE - 8274

Dr. Pedro Aguiar
ORTOPEDIA - TRAUMATOLOGIA
CRM-CE - 8274

Sergio Lima Silveira
Ortopedia e Traumatologia
CRM-CE - 8274

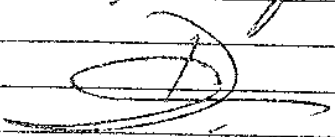
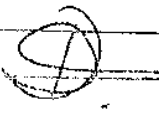
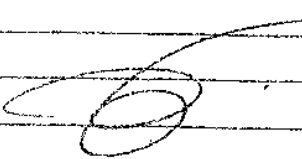
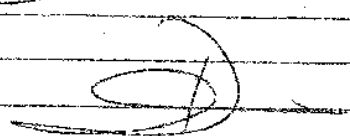
06.01.10

11/09/8



SUS	Nome: <u>Antonio Luau Costa</u>	PP Pronto Socorro	54574
		Enf. 06	Leito 01

Notas Sobre a Evolução da Doença, Complicações, Consultas, Mudança de Diagnóstico, Condições ao ser dada Alta. Instruções ao Paciente devendo toda Anotação ser Assinada pelo Profissional que a fez.

DATA	EVOLUÇÃO	RUBRICA
3/2/9	Paciente com quadro de fratura de tíbia e fêmur direito há 10 meses. Evoluindo com pseudotumor - osteomielite. Internado para cirurgia.	
		
	Paciente submetido a cirurgia.	
	Até descurado em apêso.	
		
4/2/05	Shunt no ventrículo. Paciente em tratamento.	
		
5/2/9	Até	
		

Dr. Pedro Aquino
CRM - 100000
CRM - 100000

Dr. Pedro Aquino
CRM - 100000
CRM - 100000

Dr. Pedro Aquino
CRM - 100000
CRM - 100000

Fundação de Saúde Pública do Igatu
A presente cópia será conforme original
Em 06/06/10
Resp. pelo setor DPVAT

400-6



 Sistema Ministério União de Saúde		LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR	
Identificação do Estabelecimento de Saúde			
1 - NOME DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE		2 - CNES	
3 - NOME DO ESTABELECIMENTO DE PACIENTE		4 - CNES	
Identificação do Paciente			
5 - NOME DO PACIENTE		6 - Nº DO PRONTUÁRIO	
7 - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS)		8 - DATA DE NASCIMENTO	
9 - NOME DA MÃE OU DO RESPONSÁVEL		10 - SEXO	
11 - ENDEREÇO (RUA, Nº, BAIRRO)		12 - TELEFONE DE CONTATO	
13 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA		14 - CDD, RGCE, MUNICÍPIO	
15 - UF		16 - CEP	

JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO			
17 - PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS			
18 - CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO			
19 - PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVAS DIAGNÓSTICAS (RESULTADOS DE EXAMES REALIZADOS)			
20 - DIAGNÓSTICO PRINCIPAL			
21 - CID 10 PRINCIPAL			
22 - CID 10 SECUNDÁRIO			
23 - CID 10 CAUSAS ASSOCIADAS			

24 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO		25 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	
26 - CLÍNICA		27 - CARACTER DA INTERNAÇÃO	
28 - DOCUMENTO		29 - CÓDIGO DO DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE	
30 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE		31 - DATA DA SOLICITAÇÃO	
32 - ASSINATURA E CARIMBO DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE		33 - ASSINATURA E CARIMBO DO CONSELHO	

FAF - FICHÁRIO DE CASOS DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLÊNCIA)			
34 - TIPO DE ACIDENTE		35 - TIPO DE VIOLÊNCIA	
36 - TIPO DE ACIDENTE		37 - TIPO DE VIOLÊNCIA	
38 - SÉRIE		39 - SÉRIE	
40 - CDD DA EMPRESA		41 - CDD	
42 - VÍNCULO COM A PREVIDÊNCIA		43 - VÍNCULO COM A PREVIDÊNCIA	
44 - EMPREGADOR		45 - EMPREGADOR	
46 - AUTÔNOMO		47 - AUTÔNOMO	
48 - DESEMPREGADO		49 - DESEMPREGADO	
50 - APRESENTANDO		51 - APRESENTANDO	
52 - NÃO SEGURADO		53 - NÃO SEGURADO	

AUTORIZAÇÃO		AUTORIZAÇÃO	
43 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR		44 - CÓDIGO ORGÃO EMISSOR	
45 - DOCUMENTO		46 - N.º DO DOCUMENTO DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR	
47 - DATA DA AUTORIZAÇÃO		48 - ASSINATURA E CARIMBO DO REGISTRO DO CONSELHO	
49 - Nº DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR		50 - Nº DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR	

Gráfica Realce (08) 3381-0859

Fundação de Saúde Pública de Iguaçu
Apresenta-se em 2 vias: original e cópia
Data: 06/05/10
Assinatura: [assinatura]
Cargo: Diretor-geral DPVAT



VISUALIZAR PROCESSO

Processo da: <MATRIZ - CURITIBA>

Data Atualização: 29/03/2010 11:16

valter

PROCESSO

Número do Sinistro 2010/054176 (TOTAL)

Vítima ANTONIO RENAN COSTA OLIVEIRA

Filial

MATRIZ - CURITIBA

Data Cadastro 18/02/2010

Garantia

INVALIDEZ

Data Sinistro 24/08/2008

Data Recepção

18/02/2010

Analista JANE

Categoria

01 - VEICULO

Seguradora Excelsior Seguros

Situação

PAGO

CORRETORA

Nome

EVERARDO SEGUROS

Responsável

EVERARDO

PROCURADOR

Nome

Email

Telefone

CPF

Celular

ENVIO À SEGURADORA LÍDERData Envio
22/02/2010Num Carta
432/10**BENEFICIÁRIOS / PAGAMENTOS**

Data Pagamento	Data Rateio	Nome Beneficiário	Valor Indenização	Valor Pleitado	Diferença	Dados Bancários
31/03/2010	26/03/2010	MARCIANA COSTA FERREIRA (MAE E REPRESENTANTE MENOR)	2.362,50	13.500,00	-11.137,50	1 001/_1169X/_123757/_

DOCUMENTOSData Solicitação
22/02/2010

Data Recepção

Descrição
seg líder**GLOSA OU RELATÓRIO****CARTA**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VÁRZEA ALEGRE
VARA ÚNICA DA COMARCA DE VÁRZEA ALEGRE**

Data - Hora
19/8/2010 - 12:18

Termo de Registro e Autuação



Nesta data, após recebidos, estes autos foram registrados e autuados por processamento eletrônico, na forma do demonstrativo abaixo discriminado.

Dados Gerais do Processo

Protocolo Único	5297-39.2010.8.06.0181 / 0 PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
Nr. Volumes	1
Autuação	19/08/2010
Assunto(s)	SEGURO
Natureza	CÍVEL
Just. Gratuita	NÃO
Segredo de Justiça	NÃO
Apresentação/Preparo	Conta
Competência	VARA ÚNICA / 1A. VARA - INTERIOR

Partes

Nome

Requerente : ANTONIO RENAN COSTA OLIVEIRA
Rep. Jurídico : 20417 - CE MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA
Repr. legal : MARCIANA COSTA FERREIRA

VARZEA ALEGRE (COMARCA DE VÁRZEA ALEGRE), 19 de Agosto de 2010

Responsável

10880
REGISTREI a presente ação sob o nº
10880
de 19/08/2010
de 19/08/2010
de 19/08/2010



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**SECRETARIA DE VÁRA ÚNICA DA COMARCA DE VÁRZEA ALEGRE
FÓRUM DR. WILSON DE NORÕES MILFONT - RUA PROFª SOCORRO ROLIM, 60- TELE/FAX: 88 3541-1002**

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que, nesta data, registrei e autuei a presente ação, independentemente de despacho, como me autoriza o art. 162, § 4º, do CPC e art. 389, "a", da lei nº 12.342, de 28 de julho de 1994 (Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará).

O referido é verdade. Dou Fé.
Várzea Alegre-CE, 19 de agosto de 2010.

Luzia Rodrigues de Lima Duarte
Diretora de Secretaria-mat. 569

CONCLUSÃO

Aos 19 de agosto de 2010, faço estes autos CONCLUSOS.

Luzia Rodrigues de Lima Duarte
Diretora de Secretaria-mat. 569